



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

[www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1386

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Contratos .....	3
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Aposentadoria .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Jaborandi**

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

#### **Câmara Municipal de Jaborandi**

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: [www.camarajaborandi.sp.gov.br](http://www.camarajaborandi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1386

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 2.656, DE 8 DE MAIO DE 2025

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DO BANCO DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Cria-se o cargo de Diretor do Banco do Povo, adicionando-o ao Anexo II - Quadro de Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração "ad nutum" - Mensalistas, ao Anexo V - Quadro - 03 - Quadro de Atribuições Sumárias dos Cargos em Comissão de Livre Nomeação "ad nutum" da Prefeitura do Município de Jaborandi - Mensalistas e ao Anexo VIII - Quadro - 03 - Cargos em Comissão de Livre Nomeação "ad nutum" - Mensalistas, da Lei Municipal nº 1.706, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi, conforme Anexos da presente Lei.

**§1º** - Adiciona-se ao Anexo II - Quadro de Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração "ad nutum" - Mensalistas, o cargo conforme Anexo I da presente Lei.

**§2º** - Adiciona-se ao Anexo V - Quadro - 03 - Quadro de Atribuições Sumárias dos Cargos em Comissão de Livre Nomeação "ad nutum" da Prefeitura do Município de Jaborandi - Mensalistas, as atribuições deste cargo conforme Anexo II da presente Lei.

**§3º** - Adiciona-se ao Anexo VIII - Quadro - 03 - Cargos em Comissão de Livre Nomeação "ad nutum" - Mensalistas, o cargo com Padrão Q1-22, conforme Anexo III da presente Lei.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 8 de maio de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**RYUJI MAEDA**  
**Escriturário**

### ANEXO I - ADICIONA CARGO NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.706/2013

DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor do Banco do Povo	1	Q1-22	Ens. Fund. Incompleto	44

### ANEXO II - ADICIONA CARGO NO QUADRO - 03 DO ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 1.706/2013

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS
Diretor do Banco do Povo	Gerenciar as atividades operacionais do Banco do Povo Paulista no município, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas pelo convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo; atuar como elo entre o município e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, prestando contas, alimentando os sistemas oficiais e participando de reuniões técnicas e formações; analisar e instruir os processos de concessão de microcrédito, verificando a documentação dos solicitantes, a viabilidade do negócio e a conformidade com os critérios do programa; realizar atendimentos presenciais e virtuais aos empreendedores, orientando sobre linhas de crédito, uso responsável dos recursos e boas práticas de gestão; promover ações de divulgação e capacitação sobre o programa, em parceria com entidades como Sebrae, SENAC, associações comerciais e cooperativas; monitorar a carteira de crédito local, acompanhando inadimplência, elaborando relatórios gerenciais e propondo medidas corretivas em caso de risco operacional; manter atualizados os registros, cadastros e sistemas utilizados pelo Banco do Povo Paulista, zelando pela exatidão das informações e pela confidencialidade dos dados dos beneficiários; articular parcerias com outras áreas da Administração Municipal, visando integrar o Banco do Povo com políticas de desenvolvimento econômico, agricultura familiar, empreendedorismo feminino, entre outras; elaborar relatórios mensais e anuais de atividades, demonstrando os resultados obtidos, número de atendimentos, volume de crédito liberado, retorno financeiro e impacto social; zelar pela boa aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e eficiência; cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Programa Banco do Povo Paulista, bem como as normativas internas da Prefeitura Municipal; e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com a natureza e os objetivos do cargo.

### ANEXO III - ADICIONA CARGO NO QUADRO - 03 DO ANEXO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 1.706/2013

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VALOR
Diretor do Banco do Povo	Q1-22	-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1386

Página 3 de 5

### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### **EXTRATO DE CONTRATO N.º. 030/2025**

#### **DISPENSA N.º. 002/2025**

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.º. 14.133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CONTRATADA: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA., CNPJ N.º. 23.146.943/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE DEMANDA TURÍSTICA REAL, ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP, VISANDO À OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO - MIT.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.400,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1386

Página 4 de 5

Atos de Pessoal

Aposentadoria



### INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS

CNPJ: 66.998.030/0001-47

e-mail: contato@ipaspjaborandi.com.br

#### ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 01/2025

**Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária, ao segurado Sr. LUIZ ANTONIO CASAGRANDE.**

**ANDRÉ YOOITI MURAMOTO**, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos-IPASP de Jaborandi, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, o pedido administrativo de Aposentadoria Voluntária, formalizado pelo segurado Sr. Luiz Antonio Casagrande, junto ao IPASP, protocolizado em 27/11/2024;

Considerando, que a solicitação foi protocolizada sob Processo nº 16/2024, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares; e

Considerando, a manifestação Jurídica, no sentido da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária, com proventos correspondentes à totalidade da remuneração, nos termos da legislação vigente.

#### **RESOLVE:**

Conceder, ao Sr. Luiz Antonio Casagrande, portador do RG nº 25.529.793-2 SSP/SP, do CPF/MF nº 051.943.668-76 e PIS/PASEP nº 1.700.275.882-7 lotado no cargo de Servente de Serviços Gerais, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Jaborandi-SP, com padrão de vencimento Q1-1, nos termos dos Artigos 72 e 73, c/c § 3º do Artigo 79 e Artigo 82, todos da Lei Municipal nº 2332, de 13 de agosto de 2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, que serão corrigidos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, aos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. O benefício de Aposentadoria Voluntária será concedido a partir de 05 de maio de 2025.

Jaborandi (SP), 06 de Maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ YOOITI MURAMOTO**  
Presidente do IPASP

*Registre-se e publique-se.*

RUA INÁCIO MÁXIMO DINIZ JUNQUEIRA, 693 - CENTRO - FONE: (17) 3347-1580 - CEP: 14775-000 - JABORANDI - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1386

Página 5 de 5



### INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS

CNPJ: 66.998.030/0001-47

e-mail: contato@ipaspjaborandi.com.br

#### ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 02/2025

**Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária, ao segurado Sr. URSINO JOSÉ DE LIMA.**

**ANDRÉ YOOITI MURAMOTO**, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos-IPASP de Jaborandi, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, o pedido administrativo de Aposentadoria Voluntária, formalizado pelo segurado Sr. Ursino José de Lima, junto ao IPASP, protocolizado em 25/02/2025;

Considerando, que a solicitação foi protocolizada sob Processo nº 03/2025, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando, que o segurado atendeu os requisitos legais necessários constantes no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, que alterou os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social e dá outras providências; e

Considerando, a manifestação Jurídica, no sentido da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária, com proventos correspondentes à totalidade da remuneração, nos termos da legislação vigente.

#### **RESOLVE:**

Conceder, ao Sr. Ursino José de Lima, portador do RG nº 19.361.732-8 SSP/SP, do CPF/MF nº 104.894.008-09 e PIS/PASEP nº 122.00403.21-8 lotado no cargo de Supervisor do Departamento de Controle de Vetores, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Jaborandi-SP, com padrão de vencimento Q1-5, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, que serão corrigidos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, aos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. O benefício de Aposentadoria Voluntária será concedido a partir de 05 de maio de 2025.

Jaborandi (SP), 07 de Maio de 2025.

**ANDRÉ YOOITI MURAMOTO**  
Presidente do IPASP

*Registre-se e publique-se.*

RUA INÁCIO MÁXIMO DINIZ JUNQUEIRA, 693 - CENTRO - FONE: (17) 3347-1580 - CEP: 14775-000 - JABORANDI - SP